



**LEI Nº 1062/17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.**

**ESTABELECE O DIA 1º DE OUTUBRO  
COMO O DIA DO VEREADOR NO  
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

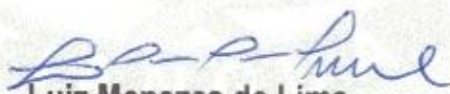
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, LUIZ MENEZES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o dia 1º de outubro como o Dia do Vereador no município de Tianguá, em consonância com a Lei Federal nº 7.212/84.

**Art. 2º** - A Mesa Diretora poderá para realiza esta comemoração e estabelecer ponto facultativo para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 10 de outubro de 2017.

  
**Luiz Menezes de Lima**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº 321017
DATA 19 / 10 / 2017
HORAS. cas 12:08
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO